

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019.**PROCESSO SEI Nº: 00121-00001183/2018-79****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CEDENTE**, neste ato representada por seu Liquidante, **GABRIEL PIMENTA GADÊA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7083030176 - SSP/RS, e do CPF nº 012.016.010-29, e, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#); pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CESSIONÁRIO**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado a empresa, **FEPV- COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 26.066.610/0001-81, sediada à Rua Matarcará , Quadra 09, Lote 37, Setor Loteamento Tropical Ville – Goiânia – GO, CEP: 74.496-105, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **FRANKLY SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário/diretor, portador do RG nº 3.909.379 SSP/GO, CPF nº 000.471.151-30, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2019**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica Nº 1/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 91683548), Ato Autorizativo **13/2022**, datado de **21/09/2022 (Doc. SEI nº 96102015)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto:

2.1. Alterar o Contrato originário para fazer-se a **CESSÃO** da titularidade ativa da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, para **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, nos termos do inciso [I, do art. 104, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com o [art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022](#), bem como, a **PRORROGAÇÃO** do Contrato por mais 12 (doze) meses, na forma do art. 106, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), contados a partir de **01 de outubro de 2022**.

2.2. O Contrato, ora aditado, antes regido pela Resolução 071/2018 – CONSAD/CODEPLAN, passa a ser regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

Fica o [Contrato nº 07/2019](#), prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado, de acordo com as normas regentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da presente **CESSÃO** correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19.219**

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.2396.0113**

III. Natureza da Despesa: **33.90.39**

IV. Fonte de Recursos: **100**

4.2. O empenho inicial é de **9.524,00 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE00043** (Doc. SEI nº **95365225**), emitida em **12/09/2022**, na Modalidade: **Estimativo**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

O valor total do Contrato, ora **CEDIDO** e **PRORROGADO**, é de **R\$ 29.032,00 (vinte e nove mil, e trinta e dois reais)**, passando a ser de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as parcelas restantes a contar de **1º de agosto de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definidas art. 96, §1º da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília – DF, Setembro de 2022.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

GABRIEL PIMENTA GADÊA

Liquidante da CODEPLAN

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Diretor-Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela **CONTRATADA**:

FRANKLY SOUSA SILVA

Empresário/Diretor



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PIMENTA GADÊA - Matr.0003675-7, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 23/09/2022, às 07:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 23/09/2022, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frankly Sousa Silva, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 26/09/2022, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96211475)
verificador= **96211475** código CRC= **C710B750**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF